



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº. 1.382/93.....

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea Grande -Mato Grosso, para o exercício de 1.994".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO; Sr. NEREU BOTELHO DE CAMPOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º- O orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 1.994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em cr\$ 7.300.000.000,00 (SETE BILHÕES E TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) e fixa a Despesa em igual importância.

Artº 2º- A Receita será arrecadada nos termos da Legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento.

RECEITA :

01- RECEITAS CORRENTES	cr\$ 6.427.840.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 528.080.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 490.590.000,00
Receita de Serviços	Cr\$ 2.300.000,00
Transf. Correntes	Cr\$ 5.358.110.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 48.760.000,00
02- RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 872.160.000,00
Amortização de Empréstimos	Cr\$ 4.600.000,00
Transf.de Capital	Cr\$ 867.560.000,00
03- T O T A L	Cr\$ 7.300.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

Artº 3º- A Despesa será realizada segundo a programação constante dos Quadros que integram a presente Lei com o seguinte desdobramento:

DESPESA

01- DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	Cr\$	4.526.535.000,00
Despesas de Capital	Cr\$	1.832.875.000,00
Reserva de Contigência	Cr\$	940.590.000,00
T O T A L	Cr\$	7.300.000.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	Cr\$	633.650.000,00
01.01 - Câmara Municipal	Cr\$	633.650.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	Cr\$	5.725.760.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	192.050.000,00
02.02 - Proc. Municipal	Cr\$	47.150.000,00
02.03 - Sec.M.de Administração	Cr\$	804.710.000,00
02.04 - Sec.M.Ind. C.A.M.A.	Cr\$	82.960.000,00
02.05 - Sec.M.de Planejamento	Cr\$	18.630.000,00
02.06 - Sec.M.Ed. Cultura	Cr\$	1.739.490.000,00
02.07 - Sec.M.de Saúde	Cr\$	1.170.240.000,00
02.08 - Sec.M.V. Obras e Urb.	Cr\$	463.950.000,00
02.09 - Sec.M.Esporte L.T.	Cr\$	87.170.000,00
02.10 - Sec.M.Promoção Social	Cr\$	181.010.000,00
02.11 - Sec.M.Serv.P.Transportes	Cr\$	495.650.000,00
02.12 - Sec.M.de Fazenda	Cr\$	442.750.000,00
03 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Cr\$	940.590.000,00
03.01 - Reserva de Contigência	Cr\$	940.590.000,00
T O T A L	Cr\$	7.300.000.000,00

02 - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$	633.650.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	1.841.590.000,00
04 - Agricultura	Cr\$	22.540.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	1.895.660.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	204.700.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$	35.350.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	1.222.220,000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	118.450.000,00
16 - Transporte	Cr\$	385.250.000,00
99 - Reserva de Contigência	Cr\$	940.590.000,00
T O T A L	Cr\$	7.300.000.000,00

Artº 4º- O orçamento de investimento da Empresa pública no montante de Cr\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) a serem financiado com recursos próprios.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE S/A =	
CODEVAG	Cr\$ 500.000.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS	Cr\$ 500.000.000,00

Artº 5º- O orçamento de Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades de Administração Direta, seus Órgãos e Fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em cr\$ 922.300.000,00 (NOVECENTOS E VINTE DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), assim discriminados.

01 - Saúde	Cr\$	808.450.000,00
02 - Assistência Social	Cr\$	44.850.000,00
03 - Previdência Social	Cr\$	69.000.000,00
T O T A L	Cr\$	922.300.000,00

Artº 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

a - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita estimada , até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada nos termos da Legislação em vigor.

b - Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas, nos termos do Artº 7º , observado o disposto no Artº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

c - Fica consignado a Reserva de Contigência para atender reforço de Dotações, em conformidade com o disposto no Artº 91 do Dec. Lei Federal nº 200 de 25/02/67.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

Artº 7º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes - Paço Municipal "Couto Magalhães"
29 de Dezembro de 1.993.
em.....

Nereu Botelho de Campos

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO